



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS SANTA INÊS
DEPARTAMENTO ACADÊMICO
COORDENAÇÃO DE ENSINO
Rodovia BR 420 – KM 2,5 - Santa Inês/Ubaíra
CEP: 45320-000 –SANTA INÊS-BAHIA
TELEFONE: (73) 3536-1210 – FAX: (73) 3536-1212

EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA Nº 19/2017

O Diretor Geral do IF Baiano *Campus* Santa Inês, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 336 de 18/03/2014, publicada no DOU de 19/03/2014, e em consonância com o disposto na Organização Didática dos Cursos Técnicos do IF Baiano (Resolução nº 05 de 29/03/2011 – Conselho Superior/IF Baiano), torna público o presente Edital de Renovação de Matrícula para o Ano Letivo de 2016.

1. Poderão renovar a matrícula os estudantes regularmente matriculados nos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Integrada.

2. A matrícula será renovada e terá validade por um período letivo em conformidade com as normas da Instituição, observando os seguintes casos:

2.1 A renovação da matrícula do estudante, reprovado por desempenho por duas vezes consecutivas, no mesmo período do curso, fica condicionada a um parecer favorável do Conselho de Curso que defira pela reintegração.

2.2 Considerando a Portaria nº 085 de 10/12/2015, os estudantes que não realizaram estágio supervisionado e/ou defesa de relatório devem renovar matrícula.

3. Períodos de Renovação de Matrícula.

Séries	Período	Horário
Primeiras, Segundas	17 a 28/05/2017	08h00min às 16h00min
Terceiras, Reintegrados	13 a 14/06/2017	08h00min às 16h00min

4. Local: Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA) do IF Baiano *Campus* Santa Inês.

5. Documentos necessários:

5.1 Ficha de Renovação de Matrícula, Termo de Responsabilidade assinados (fornecidos pela SRA) e RG.

5.2. Entrega de documentação pendente, caso exista, no ato da renovação de matrícula, não admitindo-se prorrogação.

6. A renovação de matrícula deverá ser feita pelo próprio estudante, quando maior de idade, ou por seu representante legal, quando menor de idade.

7. No caso da renovação da matrícula por procuração, deverão ser apresentados a SRA, a Ficha de Renovação de Matrícula e Termo de Responsabilidade (fornecidos pela SRA), a procuração, documento de identificação com foto do procurador, cópia do documento de identificação do responsável legal (se o discente for menor) e cópia autenticada da carteira de identidade do estudante.

8. O estudante com direito à renovação de matrícula que deixar de efetuá-la dentro dos prazos previstos, será convocado para regularizar a situação. Em caso de não regularização da situação, o estudante ficará impossibilitado de frequentar as aulas até que regularize a matrícula junto a SRA.

8.1 A não regularização no prazo de 30 dias após o início das aulas caracterizará abandono do curso e consequente desvinculação da Instituição.

9. O estudante deve estar ciente que a efetivação da renovação de matrícula para a série seguinte está condicionada ao resultado final do Ano Letivo 2016.

10. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Diretor Geral do IF Baiano *Campus Santa Inês*.

Santa Inês, 12 de abril de 2017.

Original Assinado

Nelson Vieira da Silva Filho
Diretor Geral *Campus Santa Inês*